

LEI Nº 83, DE 19 DE SETEMBRO DE 1924

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, usando da faculdade que lhe confere o art. 2º da Lei Municipal nº 77 de 7 de Junho de 1924, manda que tenha execução a presente Lei da Câmara Municipal:

Artigo 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado:

- a) Pagar anualmente a “Lyra Democrática” a título de auxílio a quantia de (trezentos mil reis) R 300\$000;
- b) Pagar anualmente ao “Club Ipiranga” a título de auxílio a quantia de (trezentos mil reis) R 300\$000.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Muniz Freire, em 19 de setembro de 1924.

FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA

Publicada e registrada nesta Secretaria em 19 de setembro de 1924.

SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Secretário da Câmara

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.